

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 181, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1979.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1979, estima a Receita em Cr\$1.580.000,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$1.430.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), discriminados pelo anexos integrantes desta lei.

Art.2º- O saldo apresentado de Cr\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) será destinado a Reserva de Contingência, e cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, ou sejam, Suplementares, Especiais e Extraordinários, na forma do disposto na Lei Municipal nº 179, de 23 de novembro de 1978.

Art.3º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 1.014.000,00
1.1- Receita Tributária	Cr\$ 45.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$ 8.000,00	
1.3- Receita Industrial	Cr\$ 25.000,00	
1.4- Transferências Correntes	Cr\$ 900.000,00	
1.5- Receitas Diversas	Cr\$ 36.000,00	
2- RECEITA DE CAPITAL		Cr\$ 566.000,00
2.1- Operações de Créditos	Cr\$ 10.000,00	
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 10.000,00	
2.3- Transferências de Capital	Cr\$ 546.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		<u><u>Cr\$ 1.580.000,00</u></u>

Art.4º- A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por " FUNÇÕES DE GOVERNO " e UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS ".

<u>FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		Cr\$ 112.000,00
01- Legislativa	Cr\$ 289.500,00	
02- Administração e Planejamento	Cr\$ 10.000,00	
03- Desenvolvimento Regional	Cr\$ 317.500,00	
04- Educação e Cultura		

"Continua"...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 181, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

" Continuação "...

10- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 216.000,00
Nº 13- Saúde e Saneamento	Cr\$ 185.000,00
ro: 15- Assistência e Previdência	Cr\$ 100.000,00
o: 16- Transportes	Cr\$ 200.000,00
Sub-total.....	Cr\$1.430.000,00
99- Reserva de Contingência.....	Cr\$ 150.000,00
TOTAL.....	<u>Cr\$1.580.000,00</u>

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Câmara Municipal	Cr\$ 85.000,00
1.2-Secretaria	Cr\$ 27.000,00
2- Prefeitura Municipal	
2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 154.000,00
2.2-Serviço da Fazenda	Cr\$ 62.000,00
2.3-Serviço de Contabilidade	Cr\$ 82.000,00
2.4-Serviço de Educação e Cultura	Cr\$ 317.500,00
2.5-Serviço de Obras Públicas	Cr\$ 369.000,00
2.6-Serviço Municipal de Estradas de Rodagens	Cr\$ 200.000,00
2.7-Encargos Gerais do Município	Cr\$ 133.500,00
Sub-total.....	Cr\$1.430.000,00
3.1- Reserva de Contigência	Cr\$ 150.000,00
TOTAL.....	<u>Cr\$1.580.000,00</u>

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a :

- a)- Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do art.67, da Emenda Constitucional nº 1/69.
- b)- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art.43, § da Lei nº 4.320/64.
- c)- Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 181, DE 23 DE NOVENBRO DE 1978

"Continuação "

José Ribeiro Mira

José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho

Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa